



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

“Coordenadoria de Compras e Licitações”

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2010

Processo nº 23205.000008/2010-55

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados na Portaria nº 262 de 09 de julho de 2010, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho 1997, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: **27/07/2010**

HORÁRIO: **09h00min** – Horário de Brasília

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DO CHIP DE ACESSO E DO APARELHO MÓVEL, em conformidade com o “plano geral de outorgas”, definido nos itens abaixo, e com as condições e especificações estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

1.1.1 - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, para transporte de ligações de Longa Distância Nacional.

UFFS

Folha _____

Rubrica _____





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.ufes.edu.br
compras@ufes.edu.br

UFES
Folha _____
Rubrica _____

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão** participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM n.º 05, de 1995.

2.1.2 **Será** permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que, para tanto, sejam cumpridas quando da habilitação às disposições constantes do art. 33 da Lei nº 8.666/93, e demais exigências contidas no edital.

2.2 **Não** poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7.º da Lei nº 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

2.2.2 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 Sociedades cooperativas;

2.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do item e valor total da proposta**, de acordo com o Encarte A do Anexo I deste edital, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às **09h:00min** horas do dia **27/07/2010**, horário de Brasília.

4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

e) A proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente, mediante **Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.**

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, manutenção com ou sem substituição de peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.9 **A licitante deverá apresentar**, quando solicitado pelo pregoeiro, a Planilha de Formação de Preços constante do Encarte A do Anexo I deste edital, e o PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da empresa, aprovado pela ANATEL, que deu origem aos preços propostos, sob pena de não o fazendo, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro durante o andamento da sessão, ter sua proposta **desclassificada**.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das **09h:00min** horas do dia **27/07/2010** e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do **menor preço global**, tendo como base a Planilha de Formação de Preço, “Encarte A” do “Anexo I” deste Edital.

7.2 Será **desclassificada** a proposta que apresentar valores superiores aos praticados no mercado ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, salvo na ocorrência do “empate ficto” previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

7.5.1 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.5 O disposto no item 7.5.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

7.5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.7 Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5.8 Após o encerramento da fase de lances, não se verificando a ocorrência da situação prevista nos arts. 44 da LC nº 123, de 2006, ou, ainda que verificada, caso persista, de qualquer modo, um eventual empate entre as propostas, o critério de desempate, por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, obedecerá à seguinte ordem:

- a) Preferência para a proposta de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, conforme inc. I do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991;
- b) Preferência para a proposta de bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, conforme inc. II do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991;
- c) Persistindo o empate, realização de sorteio público, para o qual todas as licitantes serão previamente convocadas, conforme o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 A indicação e classificação da proposta ou lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada diretamente no SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove, satisfatoriamente, o fornecimento e a prestação dos serviços de





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

telecomunicações de porte similar. Esta exigência se faz necessária no intuito de verificar a experiência e a habilidade técnica da Licitante na execução do objeto desta licitação.

8.3.2 Comprovação de que a empresa licitante está regularmente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação dos serviços de telecomunicações, objeto da licitação em tela.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação dos itens **8.3.1** e **8.3.2**, não contemplados no SICAF, deverão ser apresentados via fac-símile nº **(49) 3328-7508 Ramal 201**, no prazo de até 1 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para envio por fac-símile. Endereço para o envio, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609 N - Edifício Engemed - 2º andar - Bairro Centro - Chapecó - Santa Catarina - Brasil - CEP 89812-000.

8.5 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação de habilitação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de 1 (uma) hora, a referida documentação atualizada.

8.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2.1 A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte da microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

9 DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico compras@uffs.edu.br.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 609 N - Edifício Engemed - 2º andar - Bairro Centro - Chapecó - Santa Catarina.

11 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1 Como garantia das obrigações assumidas, a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, sendo liberada após o





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

término da sua vigência, salvo se houver motivo justificado para a sua retenção.

11.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que for notificada.

12 – DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

12.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

12.3 Visando à adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir ou da última repactuação, o preço consignado no contrato poderá ser repactuado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, na forma do art. 5.º do Decreto 2.271, de 1997.

12.4 Poderá ser permitida a repactuação do valor do CONTRATO, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos Termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e dos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, sendo respeitado os índices de reajuste da ANATEL.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

13 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os aparelhos, os chips habilitados **deverão** ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de assinatura do contrato, nas quantidades e locais definidos no “item 5.1” do “Anexo I”.

13.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

13.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência “Anexo I” do presente edital, devendo ser refeito/corrigido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.4 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.5 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, devendo a fatura ser encaminhada a Reitoria da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a ser emitida com prazo de vencimento em data única, discriminando os serviços efetivamente executados, os quais serão devidamente conferidos e atestados por servidor designado pela Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

14.2 Somente serão aceitas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Fatura contendo serviços identificados até o período previsto em normas do órgão regulador das telecomunicações.

14.3 Havendo erro na Nota/Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para o contratante;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

14.4 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento)** ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 306, de 12/03/2003, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

14.6 A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1 advertência;

15.1.2 Multa de mora de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

15.1.3 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS pela não execução parcial ou total do contrato.

15.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente deste processo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: **123641073125C0042**

PLANO INTERNO: **PTRES 031014**

FONTE: **0112000000**

NATUREZA DA DESPESA: **339039**

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

17.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó/SC.

17.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas na Coordenadoria de Compras e Licitações da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no endereço Av. Getulio Vargas, 609 N, Edifício Engemed, 2º Andar – Chapecó - SC, pelo endereço de correio eletrônico compras@uffs.edu.br.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.ufes.edu.br
compras@ufes.edu.br

17.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Chapecó/SC, 13 de julho de 2010

THIEGO RIPPEL PINHEIRO
Pregoeiro





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

“ANEXO I”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

“Coordenadoria de Compras e Licitações”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, **com fornecimento do chip de acesso e do aparelho móvel**, em conformidade com o “plano geral de outorgas”, definido nos itens abaixo, e com as condições e especificações estabelecidas neste Termo, para atender as necessidades da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

1.1.1 - **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP**, para transporte de ligações de Longa Distância Nacional (LDN – VC1, VC2 e VC3), observadas as especificações do subitem 4.1.

2. DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Termo de Referência é composto dos seguintes encartes:

2.1.1 ENCARTE A: Planilha de Formação de Preços;

2.1.2 ENCARTE B: Requisitos Mínimos Obrigatório.

2.1.3 ENCARTE : Previsão de Gastos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação deste serviço em regime continuado, nas modalidades Serviço de Longa Distância Nacional (DDD), intra-regional e inter-regional, tendo em vista que a transmissão de sinais elétricos, utilizando-se processos de telefonia para comunicação de voz em chamadas (ligações telefônicas), originadas dos aparelhos móveis desta Universidade, é essencial ao bom e pleno desempenho das atividades fim e meio da





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, bem como em decorrência da necessidade de se promover à integração das redes visando à otimização dos recursos de telemática disponíveis e a conseqüente redução dos custos com serviços de telefonia.

4. DAS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS

4.1 SMP, os serviços compreendem a transmissão de voz, destinado a comunicação entre os aparelhos móveis da Universidade Federal da Fronteira Sul e outros pontos fixos e móveis em áreas estaduais (ligações de longa distância nacional) observado o cumprimento das determinações contidas no elenco de normas especificado na resolução/ANATEL nº 477/2007, no que trata o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP.

5. DAS QUANTIDADES DE APARELHOS E SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 – A Contratada **deverá** disponibilizar 25 (vinte e cinco) aparelhos em regime de comodato, distribuídos da seguinte forma:

Campus	Quantidade	Área de Registro
Chapecó/SC	13	049
Cerro Largo/RS	3	055
Erechim/RS	3	054
Realeza/PR	3	046
Laranjeiras do Sul	3	042

5.2 - Todos os aparelhos fornecidos deverão estar desbloqueados e serem acompanhados de:

- a) Bateria;
- b) Recarregador rápido de baterias 110/220 volts;
- c) Fone de ouvido;
- d) Manual de instruções em português;
- e) Certificado de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para eventuais defeitos de fabricação;
- f) Chip da operadora fornecido pela mesma sem ônus adicionais.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

g) Sistema operacional que permita conexão com internet, envio e recebimento de e-mails em tempo real, além da abertura de arquivos em Word, Excel, PPT e PDF.

5.3 Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, primeiro uso, com acesso à tecnologia digital 3G, devidamente certificados e autorizados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. Não serão aceitos aparelhos fora da linha de produção.

5.4 Dentro do conceito de portabilidade, os códigos de acesso a serem fornecidos pela contratada (número do celular) a contratante se fundirão em patrimônio, pertencendo a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS mesmo depois do término do contrato e recolhimento dos aparelhos.

5.5 - O fornecimento do chip, para cada aparelho fornecido e/ou o pagamento de qualquer taxa e acessórios conforme enumerado no “item 5.2”, deverá ser de inteira responsabilidade da operadora vencedora do certame. Tais custos deverão estar inclusos nos valores contidos na proposta de preços encaminhada.

5.6 – Os aparelhos fornecidos em regime de comodato deverão necessariamente ser substituídos a cada 18 (dezoito) meses contados a assinatura do contrato.

6. DO PERFIL DE TRÁFEGO

6.1 O perfil de tráfego das ligações telefônicas estimadas neste Termo **servirão tão-somente de subsídio** às empresas licitantes na formulação de suas propostas e na indicação do percentual de desconto a ser proposto. A estimativa indicada no referido encarte **não se constituirá em qualquer compromisso futuro** para Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de que a empresa licitante está regularmente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação dos serviços de telecomunicações, objeto deste Termo de Referência; e

7.2 Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove, satisfatoriamente, o fornecimento e a prestação dos serviços de telecomunicações de porte similar. Esta exigência se faz necessária no intuito de verificar a experiência e a habilidade técnica da Licitante na execução do objeto deste Termo de Referência.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

8. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, devendo **todas** as faturas serem encaminhadas a Reitoria da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a ser emitida com prazo de vencimento em data única, discriminando detalhadamente os serviços efetivamente executados, os quais deverão ser devidamente conferidos e atestados por servidor designado pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

8.2 Somente serão aceitas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Fatura contendo serviços identificados até o período previsto em normas do órgão regulador das telecomunicações.

8.3 Havendo erro na Nota/Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para o contratante;

8.4 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) /365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 306, de 12/03/2003, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS FATURAS TELEFÔNICAS

9.1 A contratada deverá fornecer, mensalmente, os extratos detalhados contendo o histórico individual de cada linha de telefone, com todas as despesas/custos, para atesto dos usuários, incluindo os descontos pertinentes previstos no contrato.

9.2 A contratada deverá apresentar fatura consolidada (em papel e em meio eletrônico) para pagamento com todos os custos discriminados por tipos de chamada.

9.3 A contratada deverá apresentar os extratos individuais em meio eletrônico, no padrão FEBRABAN.

10. DA ALTERAÇÃO DE DESCONTO CONTRATUAL

10.1 A Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS poderá solicitar à Contratada, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto sobre os seus preços de referência, quando o ofertado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

11.1 Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas neste Termo de Referência, para efeito de apresentação de proposta, serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS de cada uma das empresas, aprovado pela ANATEL, levando em conta, para efeito de proposta, a estimativa de tráfego constante do "Encarte A".

12. DO PERCENTUAL DE DESCONTO E SUA ALTERAÇÃO

12.1 A licitante poderá oferecer percentual de desconto, sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES contido no PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, conforme disposto na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Encarte A, conforme Legislação vigente.

12.1.1 **Será** admitido percentual de desconto de valor igual a zero.

12.1.2 A proposta que **não indicar** o percentual de desconto, este será admitido como de **valor zero**.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.ufes.edu.br
compras@ufes.edu.br

12.1.3 Nos preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, incluem-se, ainda, os impostos e as taxas, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

12.1.4 Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, aprovados e divulgados pela ANATEL.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de mora de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

13.2.3 Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério pela não execução parcial ou total do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à Contratada, além do cumprimento às disposições da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e das demais disposições regulamentares, pertinentes aos serviços a serem executados:





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

14.1.1 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.1.2 atender prontamente quaisquer exigências do representante da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, inerentes ao objeto deste Termo de referência;

14.1.3 fornecer, na forma solicitada pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto deste Termo de referência;

14.1.4 comunicar à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de referência;

14.1.6 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

14.1.7 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

14.1.8 Repassar à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos para à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS do que os ofertados na proposta;

14.1.9 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS;

14.2 Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

14.3 Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, e, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

14.4.1 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, nem poderá onerar o objeto deste Termo de referência, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com à Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

15. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços, objeto deste Termo Referência.

15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

15.4 Assegurar-se de que os preços contratados para os serviços, objeto deste Termo de Referência, estejam compatíveis com àqueles praticados no mercado, de forma a garantir que os serviços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

15.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, não deve ser interrompida.

15.6 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

15.7 Comunicar à **contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação e o funcionamento dos serviços e a eventual penalidade que o descumprimento pode acarretar.

15.8 Promover o pagamento, dentro do prazo estipulado se satisfeitas às condições estabelecidas, operacionais e legais, dos valores devidos.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

16. QUANTO A GARANTIA DOS SERVIÇOS:

16.1 Durante a vigência do contrato, a contratada prestará toda a assistência aos serviços contratados, **bem como aos aparelhos telefônicos fornecidos**, sem ônus para a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

16.2 Atendimento on-site em, no máximo, de 02 (duas) horas, após a abertura do chamado.

16.3 Resolução de problemas em, no máximo, 04 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado.

17. DO FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Será lavrado instrumento contratual entre à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS e a empresa vencedora, onde a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual, nos Termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19. DA REPACTUAÇÃO

19.1 Poderá ser permitida a repactuação do valor do CONTRATO, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos Termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e dos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, sendo respeitado os índices de reajuste da ANATEL.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

PROGRAMA DE TRABALHO: 123641073125C0042

PLANO INTERNO: F125CG0152N

NATUREZA DE DESPESA: 339030





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.ufes.edu.br
compras@ufes.edu.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A fiscalização da execução do contrato dar-se-á através de servidor nomeado por portaria publicada pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFES .

21.2 Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

21.3 De acordo com que dispõe o artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I da Lei 8.666/93, apresento o presente Termo de referência para apreciação e aprovação da autoridade competente.

22. DO JULGAMENTO

22.1 O julgamento da contratação será o de menor **preço por global**, de acordo com o “**Encarte A**” – Planilha de Formação de Preços.

Chapecó, SC, 13 de julho de 2010

JOSÉ ANTONIO ALVES DUARTE

Diretor de Infraestrutura

Aprovo o presente Termo de Referência em sua integralidade, **conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93** e autorizo o início do processo licitatório pertinente.

ROGÉRIO CID BASTOS

Pró-Reitor de Administração





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

ENCARTE “A”

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 1 (SMP)

QUANTIDADE DE MINUTOS - Tráfego Nacional

TIPOS DE CHAMADAS	MINUTOS PROJETADOS MES (A)	VALORES UNITÁRIOS (B)	VALORES TOTAIS (C = A X B)	DESCONTO (D)	VALORES COM DESCONTO [C X (1-D)]
CHAMADAS MÓVEL/FIXO VC1 Santa Catarina	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
CHAMADAS MÓVEL/MÓVEL On-net VC1 Santa Catarina	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
CHAMADAS MÓVEL/MÓVEL Off-net VC1 Santa Catarina	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
CHAMADAS MÓVEL/FIXO VC1 Paraná	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
CHAMADAS MÓVEL/MÓVEL On-net VC1 Paraná	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
CHAMADAS MÓVEL/MÓVEL Off-net VC1 Paraná	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
CHAMADAS MÓVEL/FIXO VC1 Rio Grande do Sul	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
CHAMADAS MÓVEL/MÓVEL On-net VC1 Rio Grande do Sul	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
CHAMADAS MÓVEL/MÓVEL Off-net VC1 Rio Grande do Sul	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
CHAMADAS RECEBIDAS EM DESLOCAMENTO VCR Território Nacional	5.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA MÓVEL On Net	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA MÓVEL Off Net	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
TRANSMISSÃO DE DADOS 25 PACOTES	ILIMITADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
ASSINATURA MENSAL	25 LINHAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
TOTAL R\$					

1 – ON NET - entende-se como ligações originadas para móvel da operadora contratada.

2 – OFF NET – entender-se como ligações originadas para móvel das operadoras concorrentes.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

ENCARTE “B”

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

O sistema de comunicação deverá garantir de forma robusta e com alta confiabilidade o contato por canal de voz, seguindo os seguintes critérios:

Sem limite de tempo para a duração da comunicação, sem interrupções desnecessárias.

➤ Atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e Call Center corporativo, em horário de 08 às 18h.

1. INTRODUÇÃO - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser respeitados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, oriundo da presente licitação. O SLA definirá o padrão de qualidade esperado, prazos e as penalidades pelo não cumprimento dos serviços acordados, no todo ou em parte.

A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações dispostas no Acordo de Níveis de Serviços. O seu não cumprimento, conforme descrito na coluna “Motivação”, resultará na aplicação do percentual indicado na coluna “Penalidades”, sobre o valor da fatura do mês da ocorrência do não cumprimento do requisito.

O valor da penalidade será baseado na fatura do mês que ocorreu o problema e descontado no mês subsequente.

TABELA I – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS À OPERAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

SLA	REQUISITOS (DESCRIÇÃO)	MOTIVAÇÃO	PENALIDADES
FATOR DESEMPENHO			
I.1	(1) O Serviço de SMP (VC2 E VC3) deverá ter disponibilidade média mensal do Recurso de 99,9 %. 1.Ou seja, indisponibilidade permitida de até 45 (quarenta e cinco) minutos mês.	Pelo funcionamento inadequado do serviço, conseqüentemente falha do sistema	3% (três por cento) por uma indisponibilidade acima de 45 minutos por evento.
FATOR SUPORTE A SERVIÇOS			
I.2	(6) Informar a ocorrência de interrupção programada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.	Por não ter informado.	2% (dois por cento) por ocorrência.
I.3	(7) Entregar as faturas corretas, ou seja, na data correta, com as tarifas conforme o contratado e de acordo com todos os requisitos.	Pelo não cumprimento.	4% (quatro por cento) para qualquer requisito não atendido





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

As especificações dos requisitos mínimos dos serviços a serem contratados deverão, obrigatoriamente, fazer parte da proposta da empresa. Os níveis de serviços serão avaliados pelos fatores de Desempenho, Qualidade, Prazo e Suporte e deverão contemplar o seguinte subfator: Disponibilidade Média Mensal dos Recursos.

Para melhor compreensão dos indicadores de níveis de serviço que serão apresentados como requisitos obrigatórios fazem-se necessário a explanação destes:

(1) Disponibilidade média mensal do recurso¹ (DMMR): Considerando-se um período mensal de apuração, sobre a totalidade dos recursos que apresentarem falhas Contratante, o MTTR será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Índice D M M R (\%)} = \left(1 - \frac{\sum \text{interrupções recurso (minutos)}}{\text{Tempo total do mês (minutos)}} \right) \times 100$$

12.O tempo total do mês corresponde a 43.200 minutos, exceto nos meses de ativação e desativação, quando será considerado o número de dias de exercício efetivo .

13.O Serviço de deverá ter disponibilidade média mensal do Recurso de 99,9 %, ou seja, indisponibilidade permitida de até 45 (quarenta e cinco) minutos mês.

(2) Não será aplicada penalidade e não serão contabilizados os Fatores de Desempenho (1) e Qualidade (2), quando houver a comunicação antecipada de manutenção programada.

(3) Não será aplicada penalidade na primeira e segunda fatura, caso existam erros, desde que sejam glosados. Para os demais meses, no caso de não conformidade na fatura, a penalidade descrita será aplicada.

TABELA II - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA O ACEITE DOS SERVIÇOS

SLA	REQUISITOS (DESCRIÇÃO)	MOTIVAÇÃO	PENALIDADES
II.1	Ativar e assegurar pleno funcionamento de todos os serviços contratados no prazo estabelecido nesta Especificação Técnica e Contrato.	Pelo não cumprimento no prazo	Enquadramento como inexecução parcial do objeto do contrato.

¹ Entende-se por recurso as características técnicas dos serviços presentes no circuito a ser instalado.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

Observação: Os serviços, imediatamente depois de considerados aceitos, passam a ser regidos pelos Requisitos Obrigatórios da Tabela I.

Atenção:

19.A determinação do início e fim dos prazos referidos nas Tabelas I e II será tomada a partir das notificações.

20.As penalidades poderão ser cumulativas quando reincidente no mesmo período de avaliação, podendo a CONTRATADA estar sujeita a rescisão contratual.

•DOS RELATÓRIOS

- Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas; e
- Atender às solicitações para **fornecimento de relatórios** ou quaisquer outras informações inerentes ao objeto deste Termo de Referência num prazo não superior a 03 (três) dias úteis.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

ENCARTE “C”

PLANILHA DE PREVISÃO DE GASTOS – ITEM 1 (SMP)

QUANTIDADE DE MINUTOS - Tráfego Nacional

TIPOS DE CHAMADAS	MINUTOS PROJETADOS MES (A)	VALORES UNITÁRIOS (B)	VALORES TOTAIS MÊS (C = A X B)	VALORES TOTAIS (12) MESES C X 12	VALORES TOTAIS (60) MESES C X 60
CHAMADAS MÓVEL/FIXO VC1 Santa Catarina	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
CHAMADAS MÓVEL/MÓVEL On-net VC1 Santa Catarina	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
CHAMADAS MÓVEL/MÓVEL Off-net VC1 Santa Catarina	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
CHAMADAS MÓVEL/FIXO VC1 Paraná	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
CHAMADAS MÓVEL/MÓVEL On-net VC1 Paraná	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
CHAMADAS MÓVEL/MÓVEL Off-net VC1 Paraná	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
CHAMADAS MÓVEL/FIXO VC1 Rio Grande do Sul	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
CHAMADAS MÓVEL/MÓVEL On-net VC1 Rio Grande do Sul	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
CHAMADAS MÓVEL/MÓVEL Off-net VC1 Rio Grande do Sul	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
CHAMADAS RECEBIDAS EM DESLOCAMENTO VCR Território Nacional	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 138.000,00
CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA MÓVEL On Net	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 42.000,00
CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA MÓVEL Off Net	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 216.000,00
TRANSMISSÃO DE DADOS 25 PACOTES	ILIMITADO	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00	R\$ 105.000,00
ASSINATURA MENSAL	25 LINHAS	R\$ 10,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 720.000,00					





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

“ANEXO III”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

“Coordenadoria de Compras e Licitações”

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
xxx/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL – UFFS E A
EMPRESA
.....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemed, 2º Andar, na Cidade de Chapecó - SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **DILVO ILVO RISTOFF**, nomeado pela Portaria nº 901 de 18 de setembro de 2009, publicada no DOU de 21 de setembro de 2009, inscrito no CPF nº 152.365.100-82, portador da carteira de identidade nº 44165153, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxx**, sediada na **xxxxxxx**, na Cidade de **xxxxx**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida pela e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997 e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2010**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de telecomunicações, em conformidade com o “plano geral de outorgas” definido nos itens abaixo:

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, para transporte de ligações de Longa Distância Nacional, para a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os Serviços serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão **003/2010**, o Termo de Referência e seus encartes, a proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS

SMP, os serviços compreendem a transmissão de voz, destinado a comunicação entre os aparelhos móveis à serem fornecidos pela contratada a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS e outros pontos fixos e móveis em áreas estaduais (ligações de longa distância nacional) e internacionais (ligações de longa distância internacional); observado o cumprimento das determinações contidas no elenco de normas especificado na resolução/ANATEL nº 477/2007, no que trata o regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, de forma a garantir que os contratados continuem a ser os mais vantajosos para Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS;
- e) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

os casos de força maior, justificado e aceito pela Federal da Fronteira Sul - UFFS, não deve ser interrompida;

f) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

g) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação e o funcionamento dos serviços;

h) acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

i) verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais, antes do pagamento;

j) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposição regulamentar pertinentes aos serviços a serem executados, obrigar-se-á:

a) dar integral cumprimento ao Termo de Referência e à sua proposta;

b) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do objeto do contrato, ainda que no recinto da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS;

d) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

e) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;

f) atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste **CONTRATO**;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

g) fornecer, na forma solicitada pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto deste **CONTRATO**;

h) encaminhar a fatura telefônica à Reitoria da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no mínimo 10(dez) dias úteis antes do seu vencimento, mediante apresentação de Nota fiscal de Serviços/Fatura, as quais deverão ser emitidas com prazo de vencimento em data única, discriminando os serviços efetivamente executados;

i) comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) assumir toda a responsabilidades pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

k) responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, e, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

m) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;

n) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

o) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS;

p) responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do Objeto contratado, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da CONTRATADA;

q) executar fielmente o objeto do **CONTRATO**, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade do objeto contratado;

r) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

s) repassar a **Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**, durante o período de vigência do contrato celebrado, todos os preços e vantagens ofertados a Órgãos de mesmo porte, sempre que esses forem mais vantajosos para a **Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS** do que os ofertados na proposta;

t) atender as solicitações de reparos, no máximo, até 08 (oito) horas, após a abertura do chamado, com resolução de problemas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.

u) responsabilizar-se por, todas as etapas da instalação involuntariamente não explícitas, analiticamente, no Termo de Referência, mas necessárias à execução, ao perfeito funcionamento das instalações do Objeto **CONTRATADO**;

v) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

x) será aplicado, no que couber, o **Código de Defesa do Consumidor**;

z) manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do **CONTRATO**, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

aa) não sub-empregar total ou parcialmente o objeto deste contrato;



ab) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da celebração do presente **CONTRATO** estão estimadas em **R\$ XXXX (XXXXXX)**, e correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES nº 001710, Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2010NEXXXXXX, em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas dos exercícios subseqüentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, a ser creditada na conta da **CONTRATADA**, até o devendo a fatura ser encaminhada à Reitoria da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida com prazo de vencimento em data única, discriminando os serviços efetivamente executados, os quais deverão ser conferidos e atestados pelo representante da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato, além dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%(seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Poderá ser permitida a repactuação do valor do **CONTRATO**, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, sendo respeitado os índices de reajuste da ANTEL.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DAS TARIFAS

As tarifas serão reajustadas automaticamente, tomando por base o mesmo índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao Contratante.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Para assinatura do presente Instrumento, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxx(xxxx)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste CONTRATO ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 2 (dois) dias úteis o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, contados a partir da data de notificação.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todo e qualquer pleito e documento gerado pela **CONTRATADA** deverá, sempre, passar por um procedimento de entrega e aceite pelo Fiscal do Contrato. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os serviços objeto deste CONTRATO, estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lher forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas neste Contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do **ITEM 15 do Edital do Pregão nº 003/2010**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato enseja sua rescisão, de conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Chapecó/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.ufes.edu.br
compras@ufes.edu.br

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME

C.I n.º

CPF

NOME

C.I n.º

CPF

